

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

| N.º do Pedido: Data de Depósito: | BR102019020990-9 04/10/2019 | N.° de Dep | ósito PCT: |
|-------------------------------------|--|---------------|--|
| Prioridade Unionista: | - | | |
| Depositante: | UNIVERSIDADE FEDI | ERAL DE MINAS | GERAIS (BRMG) |
| Inventor: | MATHEUS PEREIRA | PORTO; RAFA | AEL AUGUSTO MAGALHÃES |
| Título: | FERREIRA; DANIEL L "Método para avaliaç termográficas" | | APOTTIE da temperatura em inspeções |
| 1 - CLASSIFICAÇÃO | IPC G01J 5/02 | 2 | |
| I - CLASSIFICAÇÃO | CPC | | |
| 2 - FERRAMENTAS DE | BUSCA | | |
| EPOQUE x | ESPACENET PA | TENTSCOPE X | Derwent Innovation |
| DIALOG | USPTO SI | NPI X | Plataforma <u>Lattes</u> |
| x CAPES x | SITE DO INPI ST | ΓN | |
| ^ | , | | |

3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

| Número | Tipo | Data de publicação | Relevância * |
|---------------------|------|--------------------|--------------|
| BR102013014554 | A2 | 28/06/16 | Υ |
| BR102012016413 | A2 | 22/04/15 | Υ |
| <u>US2002172410</u> | A1 | 21/11/02 | Υ |
| <u>US2007288177</u> | A1 | 13/12/07 | Υ |

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

| Autor/Publicação | Data de publicação | Relevância * |
|---|--------------------|--------------|
| R.A.M. Ferreira, B.P.A. Silva, G.G.D. Teixeira, R.M. Andrade, M.P. Porto, "Uncertainty analysis applied to electrical components diagnosis by infrared thermography", Measurement, Vol. 132, Pags. 263-271. https://doi.org/10.1016/j.measurement.2018.09.036 | | I |

Observações: A tese de doutorado do inventor Rafael Augusto Magalhães Ferreira intitulada "Metodologia para avaliação do desempenho de painéis fotovoltaicos utilizando um modelo elétrico-térmico e termografia quantitativa" foi encontrada, avaliada, mas seu emprego técnico-legal limitou-se, apenas, ao devido atingimento do entendimento global da matéria em pleito no presente pedido de patente de invenção.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

Raphael de Carvalho Ferreira Pesquisador/ Mat. Nº 2391254 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 016/18

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102019020990-9 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 04/10/2019

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: MATHEUS PEREIRA PORTO: RAFAEL AUGUSTO MAGALHÃES

FERREIRA; DANIEL LEON FERREIRA POTTIE

Título: "Método para avaliação quantitativa da temperatura em inspeções

termográficas"

PARECER

A descrição do presente pedido de patente de invenção revela um método para avaliação quantitativa da temperatura em inspeções termográficas, o qual leva em consideração características inerentes à natureza direcional e espectral da radiação térmica no processo de conversão do sinal elétrico obtido a partir da incidência de energia nos sensores do conjunto óptico de um dispositivo de inspeção termográfica.

É descrito que tal consideração tem por objetivo mitigar os erros decorrentes do fato dos modelos convencionais não contemplarem cenários de inspeção com múltiplas fontes para radiação refletida e assumirem, para qualquer situação de medição, que a superfície alvo é cinzenta difusa.

Aduz-se que, em situações nas quais a superfície alvo apresenta comportamento especular e com elevada dependência espectro-direcional de suas propriedades ópticas na faixa do infravermelho, a utilização dos modelos convencionais de conversão sinal/temperatura induzem maiores erros de medição termográfica, gerando resultados inconsistentes e que podem comprometer a tomada de decisão a partir da interpretação equivocada de tais resultados.

| Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas | | | |
|---|---------|----------------|------------|
| Elemento | Páginas | n.º da Petição | Data |
| Relatório Descritivo | 1-18 | | |
| Quadro Reivindicatório | 1-6 | 870190099857 | 04/10/2019 |
| Desenhos | 1-2 | 870190099657 | 04/10/2019 |
| Resumo | 1 | | |

Quadro 2 - Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de

| maio de 1996 – LPI | | |
|---|-----|-----|
| Artigos da LPI | Sim | Não |
| A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção) | | х |
| A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável) | | х |
| O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI) | х | |
| O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI | х | |

Comentários/Justificativas

| Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI | | |
|--|-----|-----|
| Artigos da LPI | Sim | Não |
| O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI | x | |
| O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI x | | |

Comentários/Justificativas

| | Quadro 4 – Documentos citados no parecer | | |
|--------|--|--------------------|--|
| Código | Documento | Data de publicação | |
| D1 | R.A.M. Ferreira, B.P.A. Silva, G.G.D. Teixeira, R.M. Andrade, M.P. Porto, "Uncertainty analysis applied to electrical components diagnosis by infrared thermography", Measurement, Vol. 132, Pags. 263-271. https://doi.org/10.1016/j.measurement.2018.09.036 | | |

Comentários/Justificativas

| Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI) | | |
|---|-------------|----------------|
| Requisito de Patenteabilidade | Cumprimento | Reivindicações |
| Aplicação Industrial | Sim | 1-3 |
| | Não | |
| Novidade | Sim | 1-3 |
| | Não | |
| Atividade Inventiva | Sim | |
| | Não | 1-3 |

Comentários/Justificativas

Em prosseguimento ao exame deste pedido, foram efetuadas buscas no estado da técnica. O documento considerado o mais próximo da matéria reivindicada está relacionado no Quadro 4 deste parecer.

Salienta-se que a análise dos requisitos de patenteabilidade do presente pedido de patente de invenção foi conduzida tendo por base a solução técnica proposta para o problema técnico detectado e apresentado na descrição do presente pedido de patente de invenção, sendo a referida solução técnica obtida por meio de um método para avaliação quantitativa da

temperatura em inspeções termográficas com características técnicas (etapas processuais) alegadamente capazes de prover maior precisão e controle ao processo de medição característico.

Sendo assim, exara-se que a análise técnico-legal dos requisitos de patenteabilidade conduzida, neste exame, buscou identificar se as etapas técnicas propostas no método em pleito no presente pedido de patente são capazes de viabilizar a referida solução técnica, bem como se a proposta é oriunda de um "passo inventivo" correspondente ao campo técnico característico.

Isto posto, mediante a devida análise técnica do presente pedido de patente de invenção, à luz de um técnico no assunto, e tendo por base os ensinamentos propostos nas anterioridades obtidas por meio das buscas realizadas, sendo, aqui, citado, especificamente, o documento de anterioridade intitulado como D1, constata-se que o referido documento D1, de autoria de um dos inventores do presente pedido de patente de invenção, discute sobre o uso da termografia infravermelha para detectar degradação de componentes elétricos, destacando a importância da análise de incerteza no processo de tomada de decisão. O documento D1 discute, ainda, que a medição de temperatura de câmeras infravermelhas depende da emissividade da superfície do alvo e das condições ambientais, as quais impactam na precisão da medição e levam abordagens comparativas a resultados inconclusivos. A anterioridade D1 descreve alguns experimentos de laboratório, os quais foram conduzidos sob condições controladas, que visam demonstrar como a emissividade da superfície alvo afeta a incerteza da temperatura obtida.

Isto posto, pode-se constatar que a característica técnica associada à determinação das características espectral-direcional da emissividade e/ou da refletividade superficial da amostra é prevista e discutida em D1, sendo que a citada característica é referenciada como elemento técnico-diferenciativo cerne da matéria em pleito no presente pedido de patente de invenção.

Mediante a devida análise técnica conduzida no presente exame, resta clara a semelhança/equivalência técnica discutida na condução do método proposto no presente pedido de patente de invenção em comparação ao método revelado em D1.

Indica-se, ainda, que as etapas técnicas do método proposto no presente pedido de patente de invenção visam solucionar o mesmo problema técnico indicado e analisado por D1.

Isto posto, exara-se que a reivindicação independente 1 contém etapas processuais que não apresentam nenhum passo inventivo ao serem comparadas com os ensinamentos propostos em D1, tendo em vista os conhecimentos inerentes de um versado na técnica.

Portanto, a reivindicação independente 1 não atende ao requisito atividade inventiva.

Nas reivindicações dependentes 2 e 3 não foram identificadas características adicionais ou detalhamentos que, mesmo quando combinadas com as características de qualquer reivindicação a que se referem atendam aos requisitos novidade e atividade inventiva, mediante os ensinamentos propostos/revelados em D1.

BR102019020990-9

Conclusão

Diante ao exposto nesse parecer, o presente pedido não atende às disposições dos Art. 8º

e 13 da LPI, conforme apontado na seção de comentários/justificativas do Quadro 5 deste

parecer.

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa)

dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique-se a ciência de parecer (7.1).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

Raphael de Carvalho Ferreira Pesquisador/ Mat. Nº 2391254 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA N $^{\rm o}$ 016/18